



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



LEI N° 2355, de 15 de março de 2017.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito *Suplementar* no valor de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 66.000,00
TOTAL R\$ 66.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

303 – Saúde – Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%) R\$ 66.000,00
TOTAL R\$ 66.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de março de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito